



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 19 de Novembro de 2019 • Ano X • Nº 2021

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto Nº. 027/2019, de 19 de Novembro de 2019** - Dispõe sobre a implantação do Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal de Riachão das Neves, Estado da Bahia, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

#### DECRETO Nº. 027/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a implantação do Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal de Riachão das Neves, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, que previu a criação das Guardas Municipais, conforme se depreende: “Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 2º, da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, conhecido como Estatuto das Guardas Municipais, que previu dentre os princípios mínimos de atuação, o patrulhamento preventivo: “Art. 2º. Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal”;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 21º, também da Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014, conhecido como Estatuto das Guardas Municipais, assim previsto: “Art. 21 - As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados na cor azul-marinho”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a identificação da corporação da Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 579/2014, de 20 de novembro de 2014 ;

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica criado o Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal de Riachão das Neves, Estado da Bahia, conforme modelo que acompanha o presente decreto, disposto no Anexo I deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**Artigo 2º** - Fica obrigado o uso do Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal nos trabalhos que simbolizem a Força Pública Municipal, como um todo indivisível.

**Artigo 3º** - Respeitadas as disposições do presente Decreto, o Comando da Guarda Civil Municipal poderá baixar instruções sobre a confecção e uso de distintivos do Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal da Corporação, ressalvadas eventuais instruções que necessitem de despesas pecuniárias, estas deverão ser previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 19 de novembro de 2019.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**ANEXO I**

**Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal de Riachão das Neves**

